

VIII CONGRESSO DA FEPODI

NEGRITUDE, GÊNERO E SEXUALIDADE

A532

Anais do VIII Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização VIII Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade Caloche, Abner da Silva Jaques e Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-262-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Universalização do conhecimento e democratização da pesquisa

1. Pós-graduação. 2. Pesquisa. 3. Universidade. 4. Universalização do Conhecimento. 5. Democratização do Conhecimento. I. VIII Congresso Nacional da FEPODI (1:2021 : São Paulo, SP).

CDU: 34



VIII CONGRESSO DA FEPODI

NEGRITUDE, GÊNERO E SEXUALIDADE

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 18 e 19 de março de 2021, o VIII Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram a “universalização do conhecimento” e a “democratização da pesquisa”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), da Universidade de Marília (UNIMAR), do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 22 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na oitava edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 163 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 15 Grupos de Trabalhos, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Presidente da FEPODI

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Vice-presidente da FEPODI

Abner da Silva Jaques

Tesoureiro da FEPODI

VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO MARANHÃO: UMA ANÁLISE SOBRE A CASA DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO E SUA (IN)EFETIVIDADE EM MEIO AO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

GENDER VIOLENCE IN MARANHÃO: AN ANALYSIS OF THE CASA DA MULHER BRASILEIRA IN THE STATE AND ITS (IN)EFFECTIVENESS IN THE CONTEXT OF THE COVID-19 PANDEMIC.

**Lucas Rafael Chaves de Sousa
Isadora Lage Carvalho
Thiago Allisson Cardoso De Jesus ¹**

Resumo

Este trabalho visa analisar o papel da Casa da Mulher Brasileira (CMB) no Estado do Maranhão e as ações desempenhadas pela mesma no contexto pandêmico em prol do combate da violência de gênero. As práticas de violência contra a mulher se perpetuam ao longo da história da humanidade, sendo resultado de um contexto de dominação através das relações de poder e menosprezo do gênero feminino. Entretanto, a partir da criação da Declaração dos Direitos Humanos, a luta pelo direito das mulheres e combate à violência ganhou notoriedade, levando a criação de medidas coercitivas afim de coibi-las e políticas públicas afim de desestimular praticas violentas. A CMB faz parte desse ensejo e através de uma intersectorialidade atua com o objetivo de coibir as formas de violência e acolher a vítima, tendo papel fundamental no combate as condutas tipificadas contra a integridade das mulheres, em geral agravadas em períodos de crise.

Palavras-chave: Casa da mulher brasileira, Violência de gênero, Maranhão

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to analyse the role of the “Casa da Mulher Brasileira (CMB)” in the state of Maranhão and the actions performed during the pandemic in the matter of gender violence. Violence against women has existed all the way through human history, being an outcome of the domination process through the power politics as well as the contempt of females. However, from the beginning of the Human Rights Declaration, the fight for women’s rights and the battle against violence have made the spotlight, leading to the creation of measurements that tend to restrain them and also public politics that discourage violent behaviors. The “CMB” is a part of this opportunity and though intersectoriality acts with the objective of restraining any violence types and to welcome the victim, playing a fundamental role on the combat to behaviors that go against women integrity, specially in moments of crisis.

¹ Orientador.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Casa da mulher brasileira, Gender violence, Maranhão

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa a publicização de resultados parciais de pesquisa de iniciação científica em andamento, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), a qual busca investigar a atuação da Casa da Mulher Brasileira no Maranhão, como um espaço que reúne, em um mesmo local, órgãos diversos, com sistemática intersetorial e de atendimento humanizado; e, por meio de uma análise da ambiência vivenciada com a pandemia de COVID-19, apurar se as ações por ela promovidas possuem eficácia no combate à violência de gênero.

A problemática é analisada tomando por base o paradigma da previsão legal já existente para crimes de violência de gênero, contrabalanceada por sentimentos de insegurança e impunidade manifestados pelas vítimas em decorrência do aumento significativo de casos de agressões - das mais diversas naturezas - nos últimos anos em níveis federal e, por consequência, estadual. Aliado a isso, o entendimento sociocultural e jurídico que se tem de um fenômeno que, apesar de toda uma luta histórica e de um enfrentamento direto às impunidades, ainda encontra margens para se afirmar e, com isso, perpetuar-se na sociedade civil. Tais reflexões permitem indagar: o papel do Poder Público frente ao cenário de constante opressão e destituição de direitos que permeia o cotidiano das relações de gênero no Brasil e no Maranhão é satisfatório? E como, por meio de seus órgãos especializados, ele pode e deve atuar em prol da afirmação dos direitos das mulheres e da comunidade LGBTQIA+?

No que tange aos objetivos, em um plano geral busca-se compreender a violência de gênero como um fenômeno complexo e naturalizado na sociedade contemporânea, investigando seus fundamentos, dilemas e a (in)efetividade do sistema de garantias em uma ambiência de desencantamento humanitário. Em cunho específico, interessa examinar a funcionalidade da CMB/MA, as políticas públicas desenvolvidas, e qual o seu real contributo para o enfrentamento às mais variadas formas de agressão, levando em conta todo o enredo de desigualdades e deslegitimações vivenciadas diariamente no país por esses grupos, que teve na pandemia um subsídio para a continuidade das ocorrências.

Ademais, entende-se pela sociologia reflexiva (BOURDIEU, 2012) como a principal orientação metodológica adequada às perspectivas aqui remontadas, na medida em que opta por um pensamento relacional e dinâmico, que dialoga com a realidade e supera dicotomias. Sua importância na acepção da violência como um exercício de poder que é simbólico, e

manifestado já no inconsciente, é substancial para apurar com maior profundidade a desigualdade de gênero, a relação dominante/dominado, e suas implicações no mundo material.

Nessa linha, a pesquisa busca um viés exploratório e atento às complexidades que a temática diariamente propõe, elegendo para isso técnicas como a análise de conteúdo (BARDIN, 2009) e discurso (FOUCAULT, 2013) que auxiliem na necessidade de se revelar o não-dito, as entrelinhas, e verificar as incompatibilidades, por muitas vezes veladas, com o plano internacional humanitário. Para além, valeu-se da pesquisa bibliográfica e do levantamento documental no intuito de construir um vocabulário técnico-científico adequado para melhor formulação das ideias aqui expostas; fez-se uso, também, do levantamento de dados que abordam sobre segurança pública, violência de gênero e as implicações oriundas do cenário pandêmico. Também e, de modo a materializar as bases empíricas da pesquisa, foram realizadas visitas à CMB/MA, para verificação dos serviços oferecidos e da sistemática disponível para o atendimento humanizado e intersetorial das vítimas de violência.

2 - CASA DA MULHER BRASILEIRA/MA E O COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO: contexto, dificuldades e os impactos da pandemia de COVID-19.

2.1 - Aspectos gerais sobre gênero, poder e violência

O conceito de gênero é caracterizado por ter uma amplitude de classificações, a depender da área em que se analisa. Sua definição primária, construída a partir das acepções etimológicas oriundas do Latim, entendia o termo como sinônimo de tipo, família, e até mesmo espécie, abrindo margem para uma visão biológica que o assimila, inicialmente, como uma classificação de sexos opostos advindos da natureza física.

As transmutações do indivíduo como ser social e os avanços científicos permitiram que, com o perpassar dos séculos, as concepções primariamente levantadas dessem lugar a novos e revolucionários entendimentos. Estudos sobre a sociedade e o comportamento coletivo foram, um após o outro, desvinculando gênero do determinismo biológico alusivo ao sexual, inserindo-o de maneira gradativa em algo que transcendesse à pluralidade de áreas da conduta humana (STOLLER, 1968). Dentre os contributos mais relevantes para isso, pode-se citar Michel Foucault (1988) e a diversificação dada ao termo, constatando sua complexidade e seu caráter mutável; Beauvoir (1990) e o entendimento das noções sociais e ideológicas dele oriundas e

que o elevavam a uma categoria de constituinte elementar das relações sociais (SCOTT, 1991); além de muitos outros.

Com o avanço das percepções teóricas desenvolvidas, tornou-se evidente o aspecto negativo que a discussão de gênero ganhou em meio ao arcabouço social das diferentes épocas, e que fora impulsionado por um elemento em particular: o poder. Sendo gênero, à luz de Joan Scott (1991), uma categoria histórica significativa na captação de como se estruturou o sistema de relações de poder através das diferenças percebidas entre os sexos, pode-se dizer que tal ordem de influência molda a identidade feminina não só como superficialmente diferente, mas sim como inferior ao masculino, legitimando o chamado *patria potestas*.

É em meio a essa ambiência desigual que surge a violência, exposta por Pierre Bourdieu (2012) em seu caráter simbólico, pois o autor francês a trata como oriunda das relações de poder e dominação que permeiam as construções sociais que privilegiam o masculino e estão enclausuradas no âmago de cada indivíduo coletivamente integralizado. De acordo com o sociólogo, a dominação se realiza de modo inconsciente e não explícito, de modo a perpetuar-se em gerações que reconhecem o poder heteronormativo masculino, o mesmo que afirma para si o direito de subjugar e depreciar os grupos considerados “desviantes”.

[a] violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento. (BOURDIEU, 2010, p. 07-08).

Diante do contexto da violência, o agressor é permeado por uma espécie de “anuência social” concedida pela estrutura patriarcal. Isto é, “homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio” (SAFFIOTI, 2001, p. 115). Essa conjectura tende a abastecer o fenômeno de uma naturalidade e permissividade que compromete, até mesmo, o modo como muitas vítimas o recebem, que não identificam, inicialmente, qualquer manifestação de comportamento hostil e ultrajante, aceitando-o. Logo, a estrutura de poder desfavorável não permite com que as próprias mulheres, por exemplo, “questionem sua inferioridade social” (SAFFIOTI, 2015, p. 37).

E esse caráter afirmativo de dominação conflui para o advento das mais diversas formas de violência a esses grupos historicamente repreendidos. Desde ofensas e difamações até às

manipulações psicológicas e à violência criminal homicida, o polo passivo dessa relação vivencia uma realidade hodierna em que o temor e a insegurança são companheiros reais. É nesse panorama de construções e desconstruções, violências visíveis e invisíveis, valores e culturas em colisão, que o questionamento sobre a função do Poder Público, sua importância em prol do atendimento às disposições constitucionais que amparam direitos e garantias a todos e todas, ganha forma.

2.2 - Casa da Mulher Brasileira: uma alternativa sistemática e intersetorial para o enfrentamento à violência

Observa-se que a violência de gênero é um fenômeno multifacetado que permeia a sociedade e ultrapassa as barreiras econômicas, culturais e de classes sociais, de modo a atingir inúmeras mulheres submetidas a um cenário de dominação, relações de poder desiguais evidenciadas desde a antiguidade e perpetua-se à contemporaneidade.

De acordo com a Convenção de Belém do Pará (1994), em que o termo gênero foi adotado pela primeira vez ao referir-se à violência contra a mulher, “entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. Por essa vertente tem-se a amplitude das formas de violência: física, moral, patrimonial, psicológica, sexual e o crime hediondo de feminicídio, em que a violência contra as mulheres atinge o ápice, atentando à vida, apenas por tratar-se da existência de uma pessoa do gênero feminino.

Apesar da urgência de proteção ao direito das mulheres e necessidade de criação de garantias legislativas em prol destes, ocorreu de forma lenta e gradual fomentado por declarações como a partir dos anos 1980, influenciados pela declaração dos direitos humanos e movimentos feministas. As ações delineadas a partir de eventos e reuniões como a: Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) contribuíram para fomentar mudanças legislativas.

Segundo Ana Isabel Vilchez (2012), no decorrer da década de 1990 até 2000, foram criadas as “leis de primeira geração” que possuíam uma vertente coercitiva apenas, somente a partir de 2005 que foram elaboradas as “leis de segunda geração” em que condutas acerca da violência de gênero em todas as suas formas de desdobramento são tipificadas penalmente. No

Brasil, temos como exemplo dessas leis: a Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do feminicídio) que contribuem para que a violência seja combatida.

Entretanto, apesar das coerções previstas em lei os dados da violência no Brasil são alarmantes. De acordo com o Atlas da violência (2020) que faz uma análise dos eventos ocorridos da década de 2008 à 2018, ocorrendo um aumento de 4,2% na taxa de feminicídios. Somente no último ano mencionado uma mulher foi morta a cada duas horas no país, chegando ao total de 4.519 vítimas no ano e cerca de 62,5% das vítimas eram negras. Somadas a essas taxas foram realizadas 16.924 notificações de violência contra a população LGBTQI+ nos anos de 2017 a 2018.

Mediante a esse cenário, existe a real necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e combate da violência contra as mulheres. Tendo isso em vista, percebe-se a importância da Secretaria Especial de políticas para as mulheres que, no governo da ex-presidente Dilma Rousseff, concebeu o programa “Mulher: Viver sem Violência” que promovia conforme o seu artigo 4º, a implementação das Casas da Mulher Brasileira (CMB), no intuito de capacitar o atendimento e articulação dos órgãos para o seu funcionamento, envolvendo os setores federal, estadual e municipal de modo a oferecer assistência humanizada às mulheres que se encontram em situação de violência de modo a oferecer serviços especializados, apoio às vítimas e condições para que a mesma possa enfrenta-la, de modo a trabalhar seu empoderamento, confiança e possibilidade de autonomia econômica das mulheres atendidas. (BRASIL, 2015).

A meta do governo estabelecia que até em 2018 todas as capitais do país deveriam ter uma instalação da CMB. Entretanto, apenas as unidades de Campo Grande, Brasília, Curitiba, São Luís, Boa Vista, Fortaleza e São Paulo haviam sido implementadas até o ano de 2019. Existindo problemas de licitações, recursos financeiros, entre outros empecilhos que comprometem a implementação do programa em todo país.

A unidade de São Luís, está localizada no bairro do Jaracaty, na Avenida professor Carlos Cunha e conta com ampla infraestrutura contendo recepção onde é feita a triagem e atendimentos iniciais, delegacia da mulher em funcionamento 24h, Defensoria Pública, a 2ª vara de combate a violência contra a mulher e a família, Promotoria de Justiça, biblioteca, alojamento, brinquedoteca, serviço social, atendimento psicológico. Essa rede de órgãos atua de modo a garantir o acolhimento, informações, acesso à justiça, inserção das vítimas aos

programas sociais, possibilidade de autonomia econômica de modo a trabalhar a autoestima e confiança da mulher vítima de violência e contribuindo para a superação do agravo sofrido.

2.3 - CMB/MA e a (in)efetividade de sua atuação diante do cenário pandêmico de COVID-19

O enfrentamento da violência de gênero depende de outros fatores além da disponibilização de recursos financeiros, pois a violência de gênero é um produto de uma cultura patriarcalista arraigada na sociedade que coloca a mulher em um local inferior, demonstrada na forma de uma violência sistêmica e estrutural evidenciando as desigualdades existentes na sociedade e transformando relacionamentos como os amorosos em formas de controle e posse pautados no desrespeito, ameaças e agressões físicas e psicológicas.

Em meio ao contexto pandêmico vivenciado no ano de 2020, que assolou milhões de pessoas com o vírus SARS-CoV-2, uma das principais formas de contenção da doença recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é o isolamento social. Com isso, várias vítimas de violência doméstica ficaram presas com seus algozes, no local em que deveriam possuir mais segurança: sua casa. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2019, 76,4% dos agressores constituem-se em pessoas que conhecem e convivem com a vítima e dentre essa porcentagem 23,8% são companheiros, namorados ou cônjuges da pessoa em situação de violência. Gerando além de uma crise sanitária, social, financeira e doméstica, pois ao permanecer em casa por tempo indefinido, as mulheres que já lidavam com situações violentas veem-se sobrecarregadas e impossibilitadas de fugir de situações de conflito.

Por essa vertente, o fato de estar alocada ao mesmo ambiente que seu agressor e isolada da sua rede de apoio e da sociedade provoca o estereotípico cenário da potencialização da violência, de tal forma a ocasionar um aumento significativo no número de casos. Ao perceber-se envolvida em uma situação degradante com seu agressor sempre a vista pode potencializar o medo na vítima, dificultando o rompimento da barreira da violência.

No Estado do Maranhão, segundo dados da CMB, foram registrados 5.970 casos de violência doméstica e como iniciativa de auxiliar as vítimas, além dos números da CMB e do 180, foi sancionada a Lei nº 11.265 que permite a realização do boletim de ocorrência online em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, também pode ser solicitada de forma online a medida protetiva em caráter de urgência que é fiscalizada pela “Patrulha Maria da Penha”, que também foi implementada em outras cidades além da capital, como Santa Inês.

Somado a isso, a parceria desenvolvida por meio de termo de cooperação técnica com o governo do Piauí para desenvolver a partir do aplicativo “Salve Maria”, a adaptação formulada como “Salve Maria Maranhão” que deve ser baixado e feito um cadastro prévio, para acionar o botão de segurança e confirmada a solicitação a polícia é chamada imediatamente de forma prioritária.

A intersetorialidade possibilitada pela Casa da Mulher Brasileira demonstra a importância da integração dos serviços no enfrentamento da violência de modo a criar uma rede de apoio à vítima, por vezes envolta em um quadro de vulnerabilidade social, oferecendo acesso à justiça e estimulá-la a superar a situação de violência. Ao encontrar todos os órgãos necessários para a concretização da denúncia dentro da mesma ambiência, a vítima diminui a sua rota crítica que segundo Bruhn e Lara exprime “o trajeto percorrido por uma mulher para romper com a violência doméstica” (BRUHN; LARA, 2016, p.70), o que atenua as chances de desistência da denúncia.

Ademais, a Casa da Mulher Brasileira no Maranhão também procurou disponibilizar capacitações profissionais em programas, mesmo durante a pandemia, como o “Nasce uma Estrela” que oferece cursos na área da beleza, possibilitando o surgimento de uma independência financeira. Somado a isso, são estabelecidas parcerias com entidades privadas de modo a acrescentar na formação profissional das mulheres atendidas pela CMB.

São notórias as ações promovidas pela CMB em prol do combate à violência de gênero, como a existência de infraestrutura para o acolhimento da vítima, oferta de cursos para gerar empregos e independência financeira da mulher atendida pela casa e pessoas do seu ciclo dependente, como os filhos. Entretanto, observam-se entraves para o pleno funcionamento da Casa da Mulher Brasileira tal como a existência de recursos insuficientes advindos do governo federal, provocando limitação das atividades desenvolvidas e dependência da Casa aos recursos do Estado. Somado a isso, significativa parcela da população maranhense possui dificuldade de acesso à internet contribuindo para dificuldade de realização das denúncias, limitando a sua realização pela via remota em um contexto de isolamento social. Ademais, a localização da instituição, acesso à mesma e falta de informação da população sobre as atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho dificulta o acesso amplo da população às políticas públicas desenvolvidas em sua ambiência.

3 RESULTADOS PARCIAIS

Infere-se, portanto, que a violência de gênero é um elemento intrínseco ao estudo das relações individuais e coletivas desenvolvidas pela sociedade atual, esta que apresenta muitos riscos e contradições, desafios impostos cada vez mais como entraves à concretização do ideário de igualdade e das pautas humanitárias apregoadas por inúmeros diplomas internacionais e que, a nível de Brasil, compõem o bojo do rol expansivo de direitos e garantias fundamentais preconizado no art. 5º da Constituição de 1988.

Destaca-se, também, que é de significativa importância a atuação da Casa da Mulher Brasileira para o efetivo cumprimento das políticas públicas a serem implementadas pelo Estado no combate à violência e assim fornecer um atendimento humanizado e célere às vítimas desse plano desigual e de exploração ao qual se inserem as relações de gênero.

Por fim, depreende-se parcialmente acerca do que foi exposto: a) a discussão sobre desigualdade de gênero é manifestada já no inconsciente, por um conjunto de elementos simbólicos que legitimam dominadores e submetem dominadas(os), levados ao mundo material na forma de discursos, textos e mentalidades que não se autodeclaram; b) a criação da CMB/MA tem sua importância na medida em que busca articular diversas instâncias do Poder Público e mobilizar a sociedade civil para enfrentar com firmeza e agilidade os casos de violência; c) apesar da iniciativa e de ações importantes, a Casa da Mulher Brasileira enfrenta uma série de dificuldades - seja do ponto de vista financeiro, institucional ou mesmo do desconhecimento da população - que diminuem sua efetividade frente à problemática vivenciada; d) que o resultado expressivo de todas as análises anteriores não poderia ser outro se não o aumento no número de vítimas e o quantitativo elevado de ocorrências, como bem demonstram os dados, que só refletem a difícil conjuntura presente no Brasil e no Maranhão, em que a ambiência da pandemia de COVID-19 serviu de subsídio para sua perpetuação.

REFERÊNCIAS

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 70ed. Lisboa, Portugal: LDA. 2009.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. São Paulo: Círculo do Livro, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, pp. 07-08.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 16. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8086.htm. Acesso em 23.01.2015.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília, 7 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.410, de 9 de março de 2015. Lei do Feminicídio. Brasília, 9 mar. 2015.

BRUHN, Marília Meneghetti; LARA, Lutiane de. Rota crítica: a trajetória de uma mulher para romper o ciclo da violência doméstica. **Rev. Polis Psique**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 70-86, jul. 2016. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238152X2016000200005&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 5 fev. 2021.

CONVENÇÃO Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, no XXIV Período de Sessões da Assembleia Geral da OEA. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2011/decretolegislativo. Acesso em 20 jan. 2021

CONVENÇÃO sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Adotada pela Resolução nº 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em 5 fev. 2021.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível: A vitimitização de mulheres no Brasil**. 2. Ed. 2020. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 3 fev.2020.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2013

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988. Do original em francês: *Histoire de la sexualité I: la volonté de savoir*.

IPEA. **Atlas da Violência**. Brasília: IPEA 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200826_ri_atlas_da_violencia.pdf. Acesso em 2 fev. 2015.

MARANHÃO (Estado). Assembleia Legislativa. Lei nº 11.265, de 25 de maio de 2020. São Luís, MARANHÃO, 25 maio 2020.

O ESTADO. **5.970 casos de violência doméstica registrados no Maranhão**. 2021. Disponível em: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2021/01/13/casa-da-mulher-brasileira-registrou-quase-6-mil-casos-de-violencia-domestica-em-2020/>. Acesso em: 05 fev. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições feministas para a violência de gênero. **cadernos pagu**

(16) 2001: pp.115-136.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015, p. 37.

SCOTT J. **Gênero:** uma categoria útil para análise histórica. Recife: SOS corpo, 1991.

STOLLER, Robert. **Sexo e Gênero:** sobre o desenvolvimento da masculinidade e feminilidade. Ciência House: New York City, 1968. p.14.

VÍLCHEZ, Ana Isabel G. **La regulación del delito de femicidio/feminicidio en America Latina y el Caribe.** Panamá: Secretariado de la Campaña del Secretario General de las Naciones Unidas ÚNETE para poner fin a la violencia contra las mujeres, 2012.